

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA		LIBERAÇÃO: 0003/2025	
Número protocolo:	25.01.07-0002	Vigência:	26/02/2025 - 26/02/2026
Requerente:	RENNAN JESUS SILVA NEVES		
CNPJ/CPF:	***.572.913-**		
Contato:	() . - rennan_jsn@hotmail.com		
Endereço do empreendimento:	POVOADO SANTA ROSA, - SANTA ROSA - CEP: 62.560-000 - MARCO-CE		
Área:	8 HECTARES		
Coordenadas:	Latitude: 03°06'57,57"S - Longitude: 40°08'06,34"O		
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.08 - PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICO)		
Especificação:	PLANTAÇÃO E CULTIVO DE COCO		

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 0003/2025, OBJETIVANDO O PROJETO DE IRRIGAÇÃO (PLANTIO DE COQUEIRO), REFERENTE A ÁREA DO PROJETO DE 8 HECTARES, EM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 25,2 HECTARES, EM FAZENDA DENOMINADA SANTA ROSA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARCO, ESTADO DO CEARÁ.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- ✓ Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto ao órgão ambiental através do sistema SINAFLOR em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ Esta Licença Ambiental não contempla O USO DO FOGO CONTROLADO na propriedade.
- ✓ Implementar medidas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental que venha prejudicar moradores e propriedades durante as obras/atividades.
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue
- ✓ Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final
- ✓ Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- ✓ É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação



Prefeitura Municipal de Marco

CNPJ: 07.566.516/0001-47

www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=457aAmbiental



ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

- ✓ A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ Comunicar a SDE qualquer alteração da atividade, seja paralisação, reabilitação ou finalização da atividade para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo

Marco/CE, 26 de Fevereiro de 2025.

Geraldo Bastos Osterno Junior

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

